

Santo André, 27 de setembro de 2019.

DE: Núcleo de Apoio Legislativo  
PARA: Gabinete Vereador Vavá - SD

**Referência:**

Processo nº 3532/2019  
Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 90/2019

Autoria:

**VER. VAVÁ**

Ementa: PROJETO DE LEI CM 90/19 QUE AUTORIZA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ O “PROGRAMA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA”, COM FOCO EM IDOSOS E PORTADORES DE DOENÇAS DE PARKINSON E ALZHEIMER.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Remeter as Comissões Competentes

**Ação realizada:** Parecer Inconstitucional “Por Maioria”

Descrição:

Senhor Vereador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 54, § 1º do Regimento Interno,  
que preceitua:

Art. 54 - .....

§ 1º - A Comissão de Justiça e Redação é sempre ouvida em primeiro lugar, sendo imediatamente arquivadas as proposições que, pelo voto da maioria dos seus membros, são julgadas inconstitucionais, dando-se ciência por escrito ao autor da proposição, tratando-se de Vereador do Município.”

Estamos encaminhando a V.Exª. o Projeto de Lei CM nº 90/19, de sua autoria, constante do Processo n.º 3532/19, declarado **INCONSTITUCIONAL** consoante parecer da Comissão de Justiça e Redação, para ciência.

**Próxima Fase:** Ciência do Solicitante

**Julio Lopez Araujo**  
**Técnico Legislativo**